

na atender as disposições do artigo anterior, devendo ser  
 no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente decreto, em vigor na data de  
 publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 O Prefeito Municipal de Lourenço de Sá, em 1 de outubro de 1968.

Alfonso de Barros  
 Prefeito Municipal  
 Lourenço de Sá  
 Prefeito Municipal  
 Lourenço de Sá

Doc. n.º 70/68 -

O Município Municipal de Lourenço de Sá, Estado de  
 Guanabara, decretou e eu Prefeito Municipal promulgo  
 o seguinte decreto:

Art. 1.º - Cria o Poder Executivo autônomo a partir  
 de 1.º de janeiro de 1969, o crédito especial de R\$ 4.000,00  
 (quatro mil e quinhentos reais), para a realização de despesas  
 referentes aos convênios firmados entre o Município de  
 Lourenço de Sá e o Estado de Guanabara e em virtude da  
 extinção do Poder Executivo Municipal de Lourenço de Sá, em  
 31 de outubro de 1968.

Art. 2.º - Para a realização das despesas oriundas do ar-  
 tigo anterior, fica autorizada a Poder Executivo autônomo  
 a usar do excedente da arrecadação do I.T.O.  
 Art. 3.º - Presente foi editado em vigor na data de sua pu-  
 blicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Lourenço de Sá, em  
 31 de outubro de 1968.